

# Prefeitura Municipal de Campina do Simão

## Lei 136/2002

**SÚMULA:** Dispõe Sobre o Atendimento Preferencial de Pessoas Idosas nos Serviços de Rede Pública Municipal de Saúde.

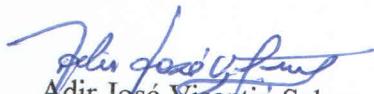
Artigo 1º Fica pela presente Lei garantido o atendimento preferencial de pessoas idosas nas Unidades Básicas de Saúde e nos serviços laboratoriais.

Artigo 2º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá critérios de atendimentos, sendo inclusive, com horário previamente marcado.

Artigo 3º A população referida no artigo 1º da presente Lei é aquela que dispõe a lei federal nº 8.842/94.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Campina do Simão, em 28 de junho de 2002.



Adir José Visentin Seleme  
Prefeito Municipal